



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

## **AVISO DE ABERTURA N.º 436/GA/GAI**

**Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**

**Ano letivo 2017/2018**

**Mudança de par instituição/cursos**

**1º Ciclo**

**Licenciatura em Serviço Social**

### **1. Numerus clausus:**

2ª Fase:

1º ano curricular: 3 vagas

Restantes anos: 1 vagas

Fase Extraordinária:

1º ano curricular: vagas sobranes

Restantes anos: vagas sobranes

### **2. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso:** Não tem.

### **3. Prazos de candidatura:**

2ª Fase: 15 de julho a 5 de setembro de 2017

Fase Extraordinária: 15 a 31 de outubro de 2017

### **4. Condições de admissão dos candidatos:**

1 - Podem requerer a mudança de par instituição/cursos os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/cursos e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso ( Uma das seguintes provas: Biologia e Geologia (02) ou Economia (04) ou Português(18) ) realizados em qualquer ano letivo;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela Universidade de Coimbra, nesse

Im0332\_09



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 - O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

3 - Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas anteriores pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º -A do Decreto -Lei n.º 296 -A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

4 - Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, a condição de admissão estabelecida pelas alíneas b) e c) do nº 1 do presente artigo pode ser substituída pelas provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito deste regime especial de acesso.

5 - Para os estudantes internacionais a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do nº 1 do presente artigo pode ser substituída pelas provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do referido Concurso Especial de Acesso.

6 - A mudança para par instituição/curso para os quais sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, está condicionada à satisfação dos mesmos.

7 - Os exames a que se refere a alínea b) do nº 1 e o nº 3 do presente artigo, podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

## **5. Critérios de seriação dos candidatos:**

a) Média dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso ou a média das provas utilizadas nos casos previstos nos n.ºs 3, 4 e 5 do ponto 4 do presente aviso, (Ponderação 90/100);

b) Motivação do candidato no novo percurso académico tendo em conta a aptidão vocacional demonstrada pela adequação dos objetivos de formação aos objetivos do curso a que candidata. A redação da carta de motivação é critério de desempate, nos casos em que dois ou mais candidatos disputem o último lugar disponível, (Ponderação 10/100).

## **6. Documentação necessária:**

Im0332\_09



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

- Carga horária e programas das unidades curriculares já efetuadas no curso de origem, caso pretenda creditação ou quando necessário para aplicação dos critérios de seriação; (OBRIGATÓRIO, exceto se se tratar de um curso lecionado na Universidade de Coimbra);
- Carta de Motivação; (OBRIGATÓRIO);
- Certidão comprovativa da aprovação nas unidades curriculares realizadas, com respetivas classificações. (OBRIGATÓRIO à exceção de estudantes e ex-estudantes da UC);
- Documento comprovativo da realização e obtenção das classificações mínimas exigidas nos exames nacionais/provas específicas para o curso a que concorre (Ficha ENES) ou documento que a substitua de acordo com os n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 5º.; (OBRIGATÓRIO);
- Documento comprovativo de que não se encontra prescrito relativamente ao ano letivo a que se candidata, no caso de candidato inscrito no ano letivo anterior numa instituição de ensino superior portuguesa diferente da Universidade de Coimbra; (OBRIGATÓRIO, exceto estudantes da UC e candidatos provenientes de universidades estrangeiras);
- Documento comprovativo em como está ou esteve inscrito numa instituição de ensino superior e não concluiu o curso que serve de base a esta candidatura; (OBRIGATÓRIO à exceção de estudantes e ex-estudantes da UC);
- Documento de identificação pessoal; (OBRIGATÓRIO apenas para candidatos internacionais).

**NOTA:** A entrega dos documentos originais autenticados é exigida aos estudantes colocados que efetuam a matrícula e inscrição e deve ser efetuada até ao dia 31 de dezembro para completar o processo individual do estudante.

Os documentos referidos anteriormente devem ser reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de Apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida por Convenção de Haia), assinada em Haia, em 5 de outubro de 1961, à exceção de documentos emitidos por Instituições de Ensino Superior de países da União Europeia. Contudo, em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, pode ser solicitado o reconhecimento acima referido ou entrega de documentação complementar a qualquer requerente.

Sempre que os documentos acima mencionados se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano, deve entregar a tradução dos mesmos. As traduções devem ser devidamente certificadas pelas autoridades competentes para o efeito.

## **7. Montante de propina / Preço:**

- Estudante Nacional ou equiparado: 1063.47 € (valor anual).
- Estudante Internacional: 7000€ valor anual/edição.

## **8. Inscrição a tempo parcial:** Admite.

Im0332\_09



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

**9. Avaliador(es):**

- Clara Maria Rodrigues Cruz Silva Santos.

**10. Outras informações:**

- A matrícula e inscrição do Estudante Internacional, só é confirmada após pagamento único correspondente a 30% da totalidade da propina base (3 mensalidades), acrescida da taxa de inscrição.
- A candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento no valor de 50€, não havendo lugar a reembolso, incluindo nas situações de invalidação de candidatura, de não colocação ou quando o ciclo de estudo não venha a abrir por falta do número mínimo de inscritos.
- Apresentação das candidaturas: Online no site:  
<https://inforestudante.uc.pt/nonio/security/candidaturas.do>;
- Mais informações através do site [www.uc.pt/candidatos](http://www.uc.pt/candidatos), e-mail: [candidaturas@uc.pt](mailto:candidaturas@uc.pt) ou pelo telefone 239247195, diariamente das 16h às 17.30h.

Universidade de Coimbra, em 14 de julho de 2017.

A Vice-Reitora,

Madalena Alarcão

Im0332\_09